



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Juína

LEI 428/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra urbana a FORÇA MISSIONARIA PENTECOSTAL MINISTERIO JERUSALEM e dá outras providências.

HILTON DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a FORÇA MISSIONARIA PENTECOSTAL MINISTERIO JERUSALEM, a área de terra urbana com 600,00m², Começa onde esta cravado o MP-01 na confrontação com a Av. das Andorinhas e área Remanescente, segue limitando-se com a área Remanescente, na distância de 26,09m, até encontra o MP-2; Do MP-2 ao MP-3, segue limitando-se com a área Remanescente, na distância de 23,00m; Do MP-3 ao MP-04, segue limitando-se com a Rua João Trevisanutto, na distância de 26,09m; Do MP-4 ao MP-1, segue limitando-se com a Av. das Andorinhas na distância de 23,00m, chegando assim ao marco que teve seu ponto de partida.

Art. 2 - Qualquer alteração na finalidade prevista no artigo anterior implicará automaticamente na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art 3 - As despesas com a escrituração e registro do referido imóvel, correrá por conta da donatária.

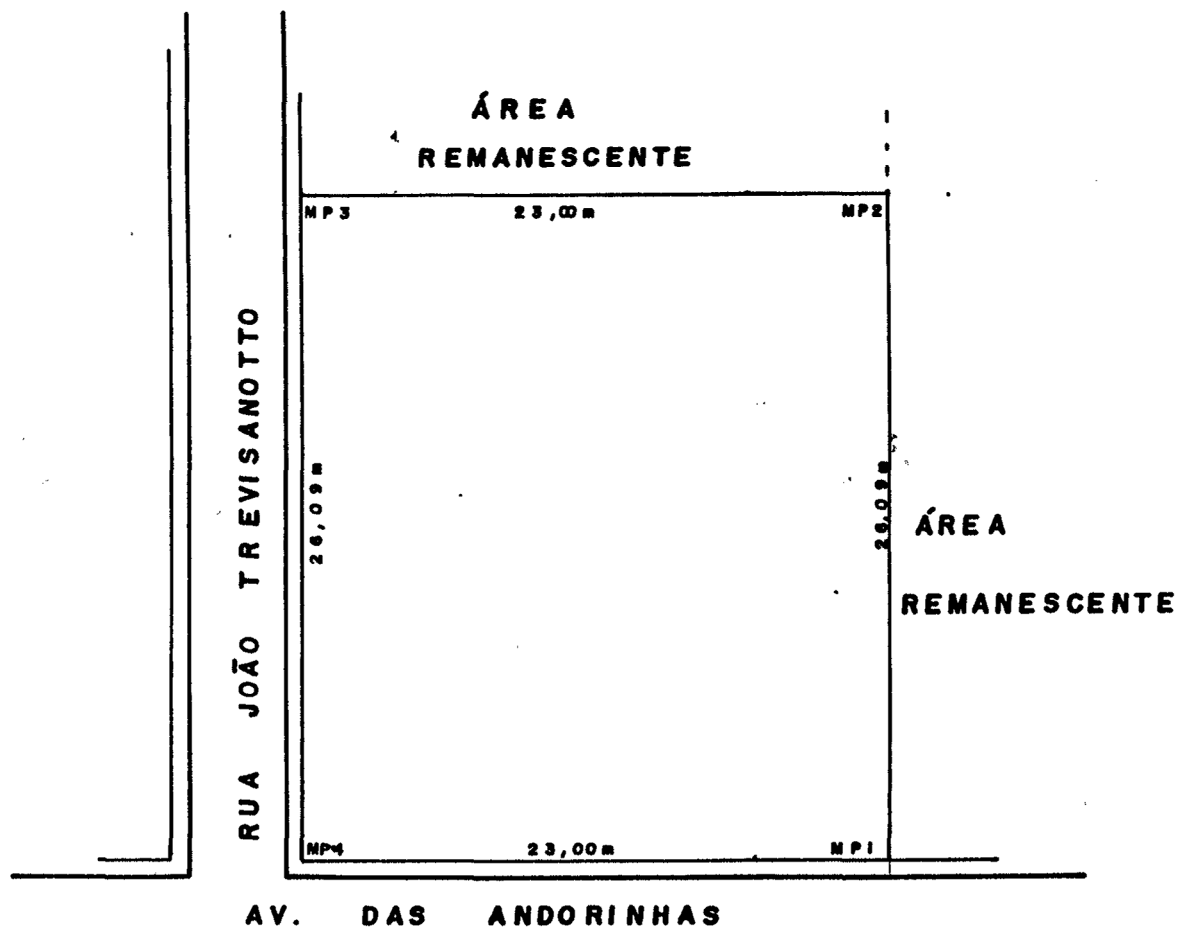
Art 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína-MT., aos 17 de Dezembro de 1.996.

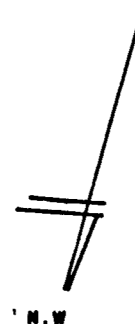
Hilton de Campos
Prefeito Municipal

proj-27





ASSUNTO: ÁREA DESMEMBRADA DA ÁREA MAIOR COM 51.040,00 m ²	
DENOMINAÇÃO: ÁREA DESMEMBRADA	
PROPRIETÁRIO: FORÇA MISSIONÁRIA PENTECOSTAL MINISTÉRIO JERUSALEM	ÁREA: 600,00 m ²
RESP. TÉCNICO: Eng. Marcos Bodstein Dillaga CREA N.º 3887/D - M	MUNICÍPIO: JUINA - MT
	ESCALA: 1:300
	DATA: 12/11/1.996



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Desmembramento de uma Área maior com 51,040,00 m2.

MATRÍCULA Nº:

LIVRO:

DATA:

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO — CUIABÁ — MT.

MUNICÍPIO: Juína — MT

ÁREA: 600,00 m2

DENOMINAÇÃO: Área Desmembrada.

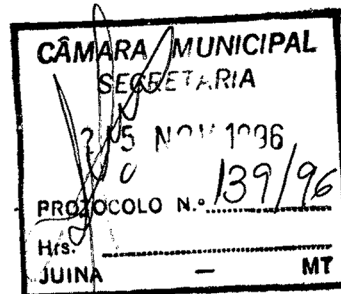
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Av. das Andorinhas.

AO SUL: Área Remanescente.

AO LESTE: Rua João Trevisanotto.

AO DESTE: Área Remanescente.



CAMINHAMENTO

- Começa onde está cravado o MP 1, na confrontação com a Av. das Andorinhas e Área Remanescente, segue limitando-se com a Área Remanescente, na distancia de 26,09m, até encontrar o MP 2;
- Do MP 2 ao MP 3, segue limitando-se com a Área Remanescente, na distancia de 23,00m;
- Do MP 3 ao MP 4, segue limitado-se com a Rua João Trevisanotto, na distância de 26,09m;
- Do MP 4 ao MP 1, segue limitando-se com a Av. da Andorinhas na distância de 23,00m, chegando assim ao marco que teve seu ponto de partida.

Eng. Marcos Bodstein Dillaga
CREA N.º 3897/D - M